



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

LEI DE Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR  
O NOVO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Prefeita Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado à adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara a um salário-mínimo vigente no país, para R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos artigos 37, incisos X e XI, e. 39, §4 ambos da Constituição Federal.

**Art.3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

  
Mônica dos Santos Ferreira  
Prefeita Constitucional



# JORNAL OFICIAL

Conforme Decreto Municipal Nº 09 de 1997

Ano: XXVI Nº 302

São Bentinho – PB, 10 de Fevereiro de 2022

Tiragem 30 Exemplares

## LEI DE Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIXAR O NOVO SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


A Prefeita Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado à adequação dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais, cuja remuneração global se equipara a um salário-mínimo vigente no país, para R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais)

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, atendendo às exigências previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos artigos 37, incisos X e XI, e. 39, §4 ambos da Constituição Federal.

**Art.3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

  
**Mônica dos Santos Ferreira**  
Prefeita Constitucional

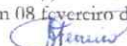
03	Nutricionista	Até R\$ 3.000,00
04	Fonoaudiólogo	Até R\$ 3.000,00
05	Fisioterapeuta	Até R\$ 3.000,00
06	Farmacêutico	Até R\$ 3.000,00
07	Psicólogo	Até R\$ 3.000,00
08	Odontólogo	Até R\$ 3.000,00
09	Técnico em Enfermagem	Até R\$ 1.000,00
10	Auxiliar de Consultoria Dentária	Até R\$ 1.000,00

**Art.2** – As despesas com a gratificação extraordinária de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do orçamento público municipal.

**Art.3** - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

**Art.4** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do (a) Prefeito (a) Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, em 08 de fevereiro de 2022.

  
**Mônica dos Santos Ferreira**  
Prefeita Constitucional

## LEI DE Nº. 529, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS OCUPANTE DOS CARGOS PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES QUE INTEGRAM AS EQUIPES DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** - Fica instituída gratificação extraordinária para os profissionais ocupante dos cargos públicos da área de saúde constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, no desempenho de suas atividades que integram as equipes dos Programas Saúde da Família – PSF, de acordo com o disposto a seguir:

ORDEM	CARGO	VALOR (R\$)
01	Médico	Até R\$ 10.000,00
02	Enfermeiro	Até R\$ 3.000,00